



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

LEI Nº 514, DE 13 DE MARÇO DE 2013

Altera a redação dos incisos I e II, do art. 2º, da Lei nº 463/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º, da Lei nº 463, de 10 de novembro de 2010, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

I – para estagiário, cujo curso superior necessite de estágio curricular, deverá ser pago, ao mesmo, a título de bolsa de auxílio, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – para estagiário, cujo curso médio ou técnico necessite de estágio curricular, deverá ser pago, ao mesmo, a título de bolsa auxílio, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 503, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 13 de março de 2013.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

Taquarana do Povo

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 13 de março de 2013.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças